



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 323/2020 – GP

Leme, 11 de Maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 695/2020
Data: 11/05/2020 - Horário: 14:27
Legislativo

NB

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 47/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0007	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5739	R\$ 324.596,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 324.596,00
Total					R\$ 324.596,00

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$ 109.573,93
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$ 30.633,29
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$ 184.388,78
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 324.596,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.377 de 24/03/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município, para execução de todas as ações necessárias ao combate do Covid-19;

Considerando que a Santa Casa de Leme é o único hospital geral existente no município para atendimentos de média complexidade;

Considerando Lei Complementar nº 172/2020, que dispõe sobre utilização de saldos financeiros do Município provenientes de transferências federais de exercícios anteriores para gastos no combate ao Covid-19;

Considerando que o Conselho de Saúde aprovou que parte desse recurso seja repassado à Santa Casa;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando a despesa necessária para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 44/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que a despesa a ser criada nesse projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, proveniente de saldos remanescentes não utilizados de Transferências Federais de exercícios anteriores, e alocados no Orçamento 2020 através da Lei Ordinária nº 3.889/2020, em despesas conforme propostas iniciais aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Informamos que conforme disposto na Lei Complementar nº 172/2020, esses recursos podem ser realocados para gastos com o combate ao Covid-19. E conforme solicitação da Secretaria de Saúde e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, serão repassados à Santa Casa.

Informamos ainda que a realocação das despesas ocorrerá por anulação de dotação incluídas no Orçamento da Secretaria de Saúde. Segue demonstração do impacto nesse exercício, visto que, a estimativa é que o recurso seja utilizado em 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 324.596,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,522%

* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 11 de Maio de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é proveniente de saldos remanescentes não utilizados de Transferências Federais de exercícios anteriores, e alocados no orçamento 2020 através da Lei Ordinária nº 3.899/2020, em despesas conforme propostas iniciais aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos são realocados para gastos com o combate ao Covid-19, repassados a Santa Casa, conforme Lei Complementar nº 172/2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, são incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 44/2020 da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Leme, 11 de maio de 2020.


Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária Municipal de Saúde